



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 58/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 01/2019, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, E OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO CORRETO DE PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o ofício de n.º 346/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista de 1932, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Consciência Negra, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

...

IV- 20 de novembro;

V- 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro.

§ 1º. Cumprirá aos secretários das unidades administrativas especificadas no caput do presente, observados os princípios de ordem pública, em especial os da razoabilidade e da finalidade, as exceções setoriais e escalas de plantões, em tudo observado a proibição de interrupção dos serviços essenciais e de interesse público.

§ 2º. Cumprirá aos demais Secretários Municipais, a definição dos setores ou repartições correspondentes que terão necessidade de funcionamento ininterrupto, por sua essencialidade e interesse público.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de novembro de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças